



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39107-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO de LEI n.º 045/09
Convertido na Lei n.º 1105/09

LEI DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RIO VERMELHO-MG.

“EMENTA” : “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE LEI MUNICIPAL INERENTE À INSTITUIÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS DE DURAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO VERMELHO-MG , COM MATRÍCULA APARTIR DOS SEIS ANOS DE IDADE , e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL de Rio Vermelho-MG , representante do Povo , “aprovou” e o PREFEITO MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais , “Sanciona” a seguinte LEI MUNICIPAL :

Artigo 1º - O artigo 2º e inciso I do artigo 4º da Lei n.º 0949 , de 27.11.2005 de que Tratam , “passam a vigorar com a seguinte redação” :

Artigo 2º. : “O ingresso no Ensino Fundamental de nove anos de duração , na rede municipal de Rio Vermelho-Minas Gerais , com matricula a partir dos seis anos de idade completos ou a completar , “CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR” ;

Artigo 4º. :

Inciso I : O primeiro ano denomina-se fase introdutória aos alunos que ingressarem no Ensino Fundamental aos seis anos completos ou conforme legislação em vigor ;

Artigo 2º - A presente Lei entrara em vigor na data de sua PUBLICAÇÃO , revogando-se às disposições em contrário.

RIO VERMELHO , MG 11 de novembro de 2.009


JESUS DA CONSOLAÇÃO ANDRADE – Prefeito.
“Município de Rio Vermelho-MG”